

Lei nº 440/81

Eu, Francisca de Oliveira Franco, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º. Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros), destinado às coberturas das seguintes verbas do orçamento vigente:

Código	Órgão	Designação
3111	01010012.01	Câmara Municipal
3113	03070212.02	Serv. Administrativos
3120	03070212.02	Serv. Administrativos
3132	03070212.02	Serv. Administrativos
3120	08421482.05	Onzinos de 1º Grau
3132	08421482.05	Onzinos de 1º Grau
3120	13754282.08	Serv. Assist. Saúde
3120	10603262.10	Serv. Mun. Cemitério
3132	10603262.10	Serv. Mun. Cemitério
3120	10605752.11	Serv. Mun. Urbanos
3132	10605752.11	Serv. Mun. Urbanos
3132	16985342.13	Serv. Pedagogias
		Total

Importância

70.000,00
60.000,00
200.000,00
500.000,00
100.000,00
200.000,00
100.000,00
• 10.000,00
10.000,00
300.000,00
100.000,00
450.000,00
2.100.000,00

- Parágrafo Único: as despesas decorrentes com o presente crédito, serão atendidas das seguintes formas:
- Cr\$ 500.000,00 - com a anulação total da verba 4110 - obras e instalações do serv. mun. - cemitério;
 - Cr\$ 600.000,00 - com a anulação total da verba 4110 - obras e instalações do serv. vias urbanas.
 - Cr\$ 600.000,00 - com a anulação total da verba 4120 - equipamentos e material permanente do serv. escolas 1º grau.

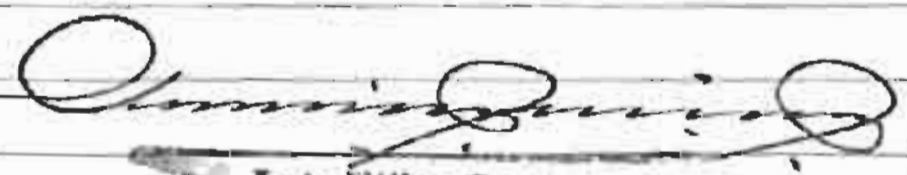
Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, desde que as disposições em contrário.

Pinarópolis, 05 de outubro de 1981



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Pinarópolis, na mesma data supra.



Lutz Villas Boas
SECRETARIO